

processo seletivo.

2 - O preenchimento das exigências, previstas neste edital, não garante a designação na função de Vice-Diretor Escolar.

3 - Os documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.

4 - Os candidatos da Relação Final do Processo Seletivo de Vice-diretor Escolar 2024, publicado no DOE de 03/01/2025, permanecerão aptos para futuras designações no decorrer do ano corrente.

Jaboticabal, 06 de fevereiro de 2025

Jussara Aparecida Ferreira Destri

RG. 19.231.839-1

Dirigente Regional de Ensino

Publicado no DOE de 07/02/2025 (Executivo – Seção III – Editais)

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Edital

Vice-Diretor Escolar

A EE CÉLIO RODRIGUES ALVES nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

● Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

● Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

● Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Local: RUA Sorocabanos s/n Jd Andorinha - Cosmópolis/ SP

UNIDADE ESCOLAR	Município	Endereço da unidade escolar	Telefone	E-mail da unidade escolar	VAGAS
EE CÉLIO RODRIGUES	Cosmópolis	RUA Sorocabanos	(19) 3872 4847	E047272a@educacao.sp.g	01

ALVES	s/n	Jd	ov.br
	Andorinha		

Período: De 07/02/25 a 14/02/2025

Horário: 08h00 às 16h00

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Diretoria de Ensino - Região de Lins

EDITAL Nº 18/2025, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Edital para Preenchimento de Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica-Anos Iniciais

A Direção da Escola Estadual "Professor Hugo Gambetti município de Promissão/SP, Diretoria de Ensino Região de Lins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC-53, de 29/06/2022 e Resolução SEDUC 129, de 19/11/2021 e suas alterações, LC 1374/2022, torna público o processo para seleção de docentes para exercerem a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica Anos Iniciais** nesta Unidade Escolar.

I. Das Inscrições: Presencial, com entrega de documentos na unidade:

Período: De 10 a 17/02/2025

Horário: das 8:00 às 18:00, na Secretaria da Unidade Escolar

Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

- 1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, (estável, celetista ou categoria F);
- 2. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- 3. Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 4. Encontrar-se em efetivo exercício.
- 5. Anuência do superior imediato, no caso de candidato de outra Unidade Escolar ou outra Diretoria de Ensino.
- 6. A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para as aulas da carga horária do docente designado.

III- Desempenho da Função

Para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, o candidato deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos.
2. Conhecer os princípios que fundamentam o currículo e os conceitos de competências e habilidades;
3. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
4. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
5. Ter domínio das tecnologias de informação e comunicação, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
6. Conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
7. Comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
8. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;
9. Cumprir carga horária semanal de 40 horas distribuídas entre os três turnos da Unidade Escolar;
10. Cumprir prazos relativos à função.

IV – Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Cópia do RG e CPF

Comprovante de experiência no magistério público estadual Cópia do Diploma e Histórico Escolar

Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

1. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
2. Evidências ou experiências exitosas de trabalho com o Currículo Oficial do Estado de São Paulo enquanto Professor, Professor Coordenador ou Gestor;
3. Currículo atualizado e documentado contendo: títulos, tempo de exercício no magistério, certificados pertinentes ao exercício do magistério, certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino.

V- Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho:

1. A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) de seu currículo acadêmico, do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
2. As entrevistas serão agendadas individualmente, após a análise da documentação.

VI – Vagas Oferecida: 01 (uma) vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Da Seleção:

Será selecionado o professor cujo perfil melhor atenda ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Gestão Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentada na Resolução SEDUC 53/2022.

Da Designação:

A Designação do Coordenador de Gestão Escolar dar-se-á por ato da Dirigente Regional de Ensino, condicionada à atribuição das aulas do docente.

Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pelo Supervisor de Ensino e o Dirigente Regional de Ensino, em conformidade a legislação pertinente.

Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

EDITAL DEPRS Nº 06/2025, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Edital DEPRS nº 06 /2025 - Professor Especialista em Currículo

A Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, em observância à Resolução SEDUC Nº 111 de 06 de dezembro de 2024, a Diretoria de Ensino da Região Pirassununga torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Professor Especialista em Currículo.

I) VAGAS:

- 01 vaga para Desenvolvimento Curricular com perfil acadêmico em Física/Química;

ii) DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, - ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

III) DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas no período de 05/02/2025 a 10/02/2025, realizadas por meio de formulário com acesso neste link (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoWVGiUlv9Nf44ke_8NnbXkOA8qysvEWSbpRbWnrKj1x8vkg/viewform?usp=pp_url) e os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e anexados ao formulário (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso).

IV) DOS REQUISITOS:

Artigo 5º – A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I – possuir a licenciatura plena;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino, considerando as especificidades no item I;

III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

V) DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO – PEC

As atribuições dos Professores Especialistas em Currículo – PEC das Diretorias de Ensino são as estabelecidas na RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, de acordo com as vagas disponíveis:

A) Professor Especialista em Currículo Desenvolvimento Curricular:

1 – desenvolver ações de articulação entre currículo, recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA) voltadas para seu segmento, área de conhecimento e componente;

2 – formar, engajar e apoiar professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica no uso dos recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) ofertados pela SEDUC e nas avaliações externas, assegurando sua compreensão;

3 – analisar e acompanhar os indicadores pedagógicos (desempenho nas avaliações e utilização de plataformas educacionais) e as respectivas metas das unidades escolares da diretoria de ensino, de forma a identificar escolas que mais precisam de apoio para melhorar o resultado dos indicadores;

4 – elaborar e executar plano de ação focado na melhoria de resultados e avanço na aprendizagem para turmas e unidades escolares com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;

5 – realizar encontros virtuais periódicos com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores das escolas com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;

6 – realizar visitas presenciais a escolas de maneira regular e conforme necessidade identificada a partir da análise dos indicadores, por demanda da escola ou do PEC responsável pela pasta Qualidade de Aula, para orientar e formar o Coordenador de Gestão Pedagógica e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente, ao currículo, aos materiais e às plataformas educacionais;

7 – assistir a aulas de professores nas visitas realizadas em escolas, desde que previamente agendadas com o profissional e com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

8 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou online promovidas pela SEDUC sobre o segmento, área, componente, garantindo o cascateamento das estratégias formativas em sua diretoria de ensino e nas unidades escolares da regional e assegurando a compreensão das escolas em relação aos materiais didáticos, plataformas educacionais e avaliações de desempenho;

9 – planejar e executar formações presenciais e online para Coordenadores de Gestão Pedagógica e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente e aos recursos didáticos ofertados pela SEDUC (plataformas educacionais, materiais digitais e materiais impressos) de acordo com propostas formativas definidas pela SEDUC;

10 – identificar necessidades, criar e promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e quaisquer outras atividades voltadas para unidades escolares e para membros do Núcleo Pedagógico e da Supervisão com foco no currículo e nos recursos pedagógicos (materiais digitais, impressos e plataformas digitais) relacionados ao segmento, à área do conhecimento e ao componente sob sua responsabilidade;

11 – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino;

12 – oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações com foco em Anos Iniciais para os municípios que possuem regime de colaboração com a rede estadual;

13 – atender a demandas e dúvidas de unidades escolares, integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino relacionadas ao seu segmento, área ou componente;

14 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

15 – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relacionados a seu segmento, área e componente de atuação;

16 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

VI) PERFIL DO PROFISSIONAL

Do candidato é esperado o seguinte perfil:

1. ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
2. possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
3. possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
4. demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
5. compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
6. possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
7. ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
8. ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Pirassununga, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
9. ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
10. ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC Nº 111 de 06 de dezembro de 2024 ;
11. participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.
12. ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

VII- DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIII- DOS DOCUMENTOS:

1. Documentos pessoais (RG civil ou CNH) e CPF;
2. Certidão de Tempo para Atribuição – CTA- fornecida pela escola sede de controle de frequência;
3. Ficha 100 de Junho/2021 a Junho/2024;
4. Diploma e histórico escolar do curso de licenciatura plena que possui;
5. Currículo atualizado;
6. Proposta de Trabalho;
7. Certificados pertinentes a área de atuação.